



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 034/2019

Ao Termo de Colaboração nº023/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI BEM-ME-QUER, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, **ELZA ARNELAS PACHECO**, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI BEM-ME-QUER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.922.915/0001-08 com sede na Rua Mangabeiras, 35, Telefone (18) 3361-5568, E-mail bemmequer@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Conjunto Habitacional Mario Covas, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, **SILVANA GOES FELIX**, RG nº 25.462.496-0 SSP/SP e CPF nº 138.124.458-08 residente e domiciliado(a) na Rua Américo Timoteo, 540, Bairro Vila Nova, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1584/2018** e da solicitação de aditamento da **OSC PARCEIRA** e **DEPARTAMENTO**, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 034/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 023/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 023/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 023/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de R\$ 7.112,76 (sete mil cento e doze reais e setenta e seis centavos), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 592,73 (quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer



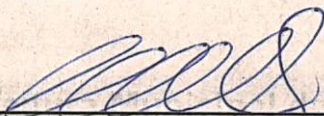
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 034/2019 Fls. 3 de 3


Silvana Goes Felix

SILVANA GOES FELIX
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 

Nome: **Cristiane de O. Prado Siqueira**
RG nº **RG: 37.827.010-2**
Assessora de Gabinete

2. 
Nome: **Rubi Geacino Magalhães**
RG nº **25446430 - 0**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI BEM-ME-QUER

Nome: Silvana Goes Felix
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 138.124.458-08
RG: 25.462.496-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 17/10/73
Endereço residencial: Rua Américo Timoteo, 540
E-mail institucional: bemmequer@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: silgfelix@hotmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-6105
Telefone Comercial: (18) 3361-5568
Telefone Celular: (18) 99714-8382
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI BEM-ME-QUER

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 023/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

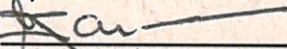
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2


Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Silvana Goes Felix

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 138.124.458-08 RG: 25.462.496-0 SSP/SP

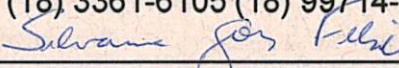
Data de Nascimento: 17/10/73

Endereço residencial completo: Rua Américo Timoteo, 540

E-mail institucional: bemmequer@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: silgfelix@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3361-6105 (18) 99714-8382

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
APM da EMEI Bem me Quer				10.922.915/0001-08	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
Rua Mangabeiras, 35 - Mario Covas					
Município		Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista		SP	19700-000	18	3361 5568
Banco	Agência	Conta Corrente		E-mail	
Brasil	105-8	30.984-2		bemmequer@eparaguacu.sp.gov.br	
Dirigente				CPF	
Silvana Goes Felix				138.124.458-08	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
25.462.496-0		Diretor Executivo		silgfelix@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Américo Timoteo, 540 - Vila nova				19700-000	
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
Rosana Corrêa				286.879.428-93	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
25.461.845-5		Diretor de Escola		rosanacorrea1@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua carlos Chagas, nº 26 Tênis Clube				19700-000	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)				Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Educação					
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
<input type="checkbox"/> CEBAS		<input type="checkbox"/> CNEAS		<input type="checkbox"/> Outro:	
1.2 Entidade Executora					
Entidade Executora				CNPJ	
APM da EMEI Bem me Quer				10.922.915/0001-08	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua mangabeiras nº 35				18 3361-5568	
Dirigente				CPF	
Silvana Goes Felix				138.124.458-08	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
25.462.496-0		Diretor Executivo		silgfelix@hotmail.com	
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)				CNPJ	
Conselho Municipal de Educação					
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua: XV de novembro, 714				18 3361-8440	
Dirigente				CPF	
Elza Arnelas Pacheco				409.170.378-04	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
4.374.911-2		Presidente Nato do CNE		educacao@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)					
<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> X		<input type="checkbox"/> Não	

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APM, instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações, promoções diversas.

A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Diretor da Escola. A Assembléia realiza-se, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço).

Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do Estatuto vigente.

O Conselho Deliberativo é constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros. O Diretor da Escola será o seu presidente nato. Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral, obedecem a proporções assim estabelecidas: 30% dos membros serão professores; 40% dos membros serão pais de alunos; 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos (quando existir); 10% dos membros serão associados admitidos. Não sendo atingidas as proporções enumeradas anteriormente, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, nessa proporção.

A Diretoria Executiva da APM é composta de: Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Secretário, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro.

O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1(um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola. A APM atua na EMEI Bem-me-quer e possui 01 secretaria, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 refeitório, 02 banheiros para funcionários, 02 banheiros para alunos, 01 solário, 07 salas de aula, área externa com parque infantil.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Bem me Quer, foi fundada em data de 03/04/2009 sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Mangabeiras nº 35, da cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, regida por estatuto próprio até a data de 25/02/2005, pois a partir desta data, houve aprovação da adaptação do estatuto social vigente, ao Novo código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente. A APM é uma associação ativa, com membros atuantes que trabalham para o bem estar dos alunos. Durante o período de execução, (anualmente) realizam três promoções com a finalidade de realizar uma festa para os alunos na semana da criança. Através da Zeladoria, durante o ano de 2018, várias benfeitorias começaram a ser realizadas na U.E. Ainda em passos lentos, pois a necessidade é grande. Foi realizada manutenção de ventiladores, troca de torneiras, substituição de lâmpadas comum por LED, bem como a fiação. Também foi feito a manutenção do box da pia da cozinha, e reparo no portão. Foi realizado tbm a pintura do solário desta U.E.

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
Para o ano de 2019, é necessário dar continuidade aos trabalhos de manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: Transtornos no que se refere ao uso dos banheiros, torneiras, chuveiros, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); vidros quebrados, maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações. Necessidade de dar continuidade nas manutenções para zelar o patrimônio público.		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12	01/05/2019	30/04/2020
7 VALOR GLOBAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 7112,76 + rendimentos de aplicação financeira.		
8 OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
9 RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados e definição dos indicadores das metas de avaliação.		
Prédio conservado; Equipamentos recuperados. HTPC com professores Convite à comunidade escolar para conhecer as obras realizadas.		

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de Abril de 2019.

Assinatura:

Silvana Goes Felix

Dirigente: Silvana Goes Felix

Proponente:

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

Aprovação

Aprovação com Ressalvas

Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de Abril de 2019

Assinatura: _____



Dirigente:

Órgão Municipal: